



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026/SISRP

Este Edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações do Município de TEFÉ-AM juntamente com a Procuradoria Geral do Município, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/21, contendo __ laudas (Edital e seus Anexos)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE TEFÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, a ser conduzido por Agente de Contratação neste momento denominado Pregoeiro (a) devidamente designado por ato próprio emanado pelo gestor e ordenador de despesas deste órgão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, por meio do sistema de registro de preços, a serem utilizados pelas unidades administrativas subordinadas a Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – RUA CAMPINAS, S/Nº, BAIRRO SANTA TEREZA, TEFÉ/AM – 4º ANDAR

REALIZAÇÃO DO CERTAME

HORÁRIO: 08H:30MIN **HORÁRIO LOCAL**

DATA: 18.08.2026

LIMITE PARA RECEBIMENTO PROPOSTAS:

MODALIDADE: Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços - SRP

MODO DISPUTA: Aberto

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo as disposições em contrário.

O Pregão (Presencial) será realizado com sessão pública gravada em áudio e vídeo - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), denominado Pregoeiro (a) e equipe de apoio, devidamente designados.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às 17h00min, com intervalo das 13h00min às 14h00min, se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local acima indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, por meio do sistema de registro de preços, a serem utilizados pelas unidades administrativas subordinadas a Prefeitura Municipal de Tefé/AM**, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame está estabelecida no Anexo II do Termo de Referência deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3 O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.4 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de registro de preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

3.2 A Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência (...)
§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (grifo nosso).

3.3 Justificativa da adoção do pregão presencial

3.3.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, inciso XI.I, 17, § 2º, e demais disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra a realização das licitações por meio eletrônico, o § 2º do art. 17 admite, de forma expressa, a realização da sessão pública sob a forma presencial, desde que haja motivação devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3.3 No presente caso, a opção pelo Pregão Presencial encontra-se devidamente motivada em elementos técnicos constantes da fase de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Laudo Técnico nº 001/2026/SEDECTI/PMT, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que avaliou as condições da infraestrutura de conectividade utilizada pela Administração Pública Municipal.

3.3.4 O referido laudo técnico constatou que a infraestrutura de acesso à internet disponível para a Administração Municipal apresenta limitações operacionais relevantes, caracterizadas por instabilidades recorrentes da conexão, interrupções temporárias do serviço, oscilações significativas de latência, limitação das rotas de transmissão de dados e ausência de garantia de disponibilidade contínua durante períodos prolongados de utilização.

3.3.5 Conforme registrado no monitoramento técnico realizado entre os dias 13 de fevereiro e 13 de março de 2026, foi apurada latência média de 42,63 ms, com registros de picos de até 891 ms, demonstrando degradação recorrente da qualidade da conexão em níveis incompatíveis com a estabilidade exigida para a condução segura de sessões públicas eletrônicas.

3.3.6 Essas limitações técnicas comprometem diretamente a confiabilidade da realização de procedimentos licitatórios em ambiente eletrônico, especialmente durante as fases de

- a) recebimento e abertura das propostas;
- b) apresentação sucessiva de lances;
- c) negociação com os licitantes;
- d) julgamento das propostas;
- e) manifestação da intenção de recurso;
- f) prática dos demais atos processuais realizados em tempo real.

3.3.7 A instabilidade da conexão de internet representa risco concreto de interrupção da sessão pública, perda de comunicação entre o sistema e os participantes, impossibilidade de envio ou recebimento tempestivo de lances e manifestações, além da suspensão do certame, circunstâncias que podem comprometer a regularidade do procedimento, a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.8 Importa destacar que tais limitações não afetam apenas os licitantes, mas também a própria Administração Pública, que utiliza a mesma infraestrutura tecnológica para condução da sessão pública, análise das propostas, julgamento, negociação e prática dos atos administrativos inerentes ao certame, aumentando significativamente o risco de interrupções involuntárias e da necessidade de sucessivas suspensões da sessão.

3.3.9 Nesse contexto, a adoção do Pregão Presencial não representa afastamento dos princípios que regem as contratações públicas, mas constitui medida destinada justamente a preservá-los, assegurando a continuidade dos atos processuais, a estabilidade da sessão

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pública, a igualdade de oportunidades entre os participantes, o julgamento objetivo, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

3.3.10 Ressalta-se, ainda, que a opção pela forma presencial não implica qualquer restrição à publicidade ou à transparência do certame, uma vez que serão integralmente observadas todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I – divulgação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II – publicação dos avisos nos meios oficiais de divulgação;
- III – disponibilização integral dos documentos do processo administrativo aos interessados;
- IV – realização de sessão pública aberta à participação dos licitantes;
- V – registro em ata de todos os atos praticados;
- VI – gravação da sessão pública, quando adotada pela Administração;
- VII – observância do contraditório, da ampla defesa e dos recursos administrativos previstos na legislação.

3.3.11 A escolha da forma presencial decorre, portanto, de motivação técnica específica e individualizada, baseada em circunstâncias concretas verificadas no âmbito da infraestrutura tecnológica do Município de Tefé/AM, não constituindo decisão discricionária desprovida de fundamento, mas providência necessária para assegurar a efetividade do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

3.3.12 Dessa forma, considerando as conclusões constantes do Laudo Técnico nº 001/2026/SEDECT/PMT, bem como as justificativas consignadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente caracterizada a hipótese prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente legítima, tecnicamente necessária e administrativamente adequada a realização da presente licitação na modalidade Pregão Presencial, preservando-se a legalidade, a eficiência, a competitividade, a transparência, a segurança jurídica e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de credenciamento.

4.3 NÃO poderão participar deste Pregão:

4.3.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de empresas, uma vez que, dada a natureza dos serviços, objeto da licitação, são perfeitamente prestados por empresas.

4.3.2 Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.4.3 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.6 Empresa que **não** explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.8 Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.4.9 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.10 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

5.1 Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Tefé/AM: pelo e-mail: cpftefeam.contratos@gmail.com, portal de transparência da prefeitura de Tefé ou poderá ser retirado mediante solicitação protocolada na Comissão de Licitação, localizada na sede administrativa do Poder Executivo, Avenida Juruá, s/nº, Juruá, Tefé/AM, e poderão ser impresso mediante pagamento de taxa administrativa no valor de R\$0,60 (sessenta centavos de real), por folha impressa, cujo recolhimento deverá ser através do DAM - Documento de

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Arrecadação Municipal junto à Prefeitura deste Município, o recolhimento da taxa deverá ser de forma identificada, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a Sexta-feira, em dias úteis.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

6.4 As medidas referidas no Item 6.1 e 6.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

6.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 O Pregoeiro (a) manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

6.7 O Pregoeiro (a) manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

6.8 Em caso de eventual atraso na manifestação do (a) Pregoeiro (a), o licitante interessado será devidamente oficiado, de forma justificada.

6.9 As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.10 É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro (a).

7. DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

- 7.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021).
7.2 1º PROPOSTA.
7.3 2º HABILITAÇÃO.
7.4 A fase RECURSAL **será única** (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas **uma das faces da folha**, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços:

- a) cópia do ato constitutivo da empresa em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou respectiva consolidação e;
b) cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada e com indicação das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa do objeto licitado.

8.2 O credenciamento de representante legal dar-se-á junto com a entrega dos documentos de credenciamento no início da sessão dos documentos abaixo:

8.3 Da cópia do documento oficial de identidade (válido) do representante legal da empresa, bem como a do Sócio/Proprietário com poderes de Administração comprovada no contrato social vigente devidamente autenticada em cartório competente.

8.4 **DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo XIII ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente ou autenticado pela comissão de licitação da prefeitura de Tefé, exceto procuração por instrumento público, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.

8.4.1 Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

8.4.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.4.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, ele deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

8.5 Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor público da Prefeitura de TEFÉ/AM ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.

8.5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

8.5.3 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante. Orienta o TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. p. 326.

8.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

8.7 Na fase de CREDENCIAMENTO será exigida, ainda, apresentação da Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação, conforme modelo do Anexo IV e;

8.8 Os licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar 123 de 2006 que desejarem usufruir os benefícios da lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão ainda na fase de CREDENCIAMENTO apresentar Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

8.8.1 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123 de 2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias caracteriza, além de crime previsto no art. 299 do Código Penal, fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e demais sanções previstas neste Edital. A licitante que não apresentar a declaração descrita no item 8.8, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

8.8.2 Apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta dias).

8.8.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

8.8.4 Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

envelopes:

8.8.5 Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

8.8.6 O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

8.8.7 A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a);

8.8.8 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeiro (a);

8.8.9 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1, item 4.2 e item 4.3 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

8.8.10 Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

8.8.11 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

8.8.12 Declaração independente da proposta de acordo com o modelo do anexo X, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida por esse procedimento deverá ser apresentada preferencialmente, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, excepcionalmente quando ocorrer a autenticidade em local diferente do município que se realizará a sessão acondicionada em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme abaixo:

PREFEITURA DE TEFÉ/AM
Envelope 01 - Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXX -
REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social e CNPJ do licitante Endereço
completo do licitante
Data e hora da abertura
01 (uma) via

PREFEITURA DE TEFÉ/AM
Envelope 02 - Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXX -
REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social e CNPJ do licitante Endereço
completo do licitante
Data e hora da abertura
01 (uma) via

9.2 Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, e-mail ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

9.3 Na apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser obedecidas as seguintes regras sob pena de desclassificação:

9.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em documento original, impresso em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

9.4.1 Caso a PROPOSTA DE PREÇOS tenha sido assinada por outro representante do licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

9.4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, além do nome empresarial do licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

9.4.3 O prazo para execução dos fornecimentos/serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo.

9.4.4 Nos termos da legislação vigente, sendo a ata de registro de preço transformada em contrato, e com a devida comprovação da vantajosidade e do interesse público o contrato de fornecimento poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, tendo o seu objeto a característica de serviço/bem de uso contínuo.

9.4.5 Conter na proposta de preços declaração de que não poderá alterar as descrições dos serviços/produtos descritos e demais características e especificações de sua proposta de proposta de preços original, dando plena aceitação, caso vencedora para fornecer os produtos objeto constantes neste Edital, e estar de pleno acordo com os termos descritos

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

no Termo de Referência. A não observância sofrerá as penalidades cabíveis.

9.4.6 Conter na proposta de preços declaração da licitante no ato da inicialização dos serviços objeto desta licitação cumprir e executará serviços de qualidade, sob pena de desclassificação.

9.4.7 Conter prazos de execução e local conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência.

9.4.8 Registro de preços ofertados, contendo os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência.

9.4.9 Preços expressos em algarismos e por extenso.

9.4.9.1 Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.4.9.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior que o preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

9.4.9.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

9.4.9.4 Os licitantes não deverão incluir em seus preços o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

9.4.9.5 Explicitas especificações técnicas dos serviços ofertados, incluindo a indicação de marca e de/ou modelo, conforme o caso, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.

9.4.9.6 A ausência de marca, modelo, quando existente, resultará na desclassificação do licitante.

9.4.9.7 Conter Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes a execução dos serviços desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

9.4.9.8 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

9.5 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

9.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7 A PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

9.8 Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo II (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no anexo do Edital, sob pena de desclassificação.

9.9 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

9.9.1 Se por falha do proponente a PROPOSTA DE PREÇOS não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

9.9.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega da PROPOSTA DE PREÇOS, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.10 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10.1 Depois de aberta, a PROPOSTA DE PREÇOS se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.11 A PROPOSTA DE PREÇOS escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.

9.11.1 Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

9.12 Além inobservância das disposições previstas neste Edital, também serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

9.12.1 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

9.12.3 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12.4 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

9.12.5 Caso o pregoeiro (a) tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação do licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante comprove, através de apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (ex: *notas fiscais ou documento similar*), a viabilidade dos valores ofertados.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

na proposta.

9.12.6 Além da Proposta de Preços conforme modelo ANEXO III, o LICITANTE deverá apresentar em mídia, editável, preferencialmente em pendrive, uma Proposta contendo todos os itens Termo de Referência e com os mesmos valores unitários ofertados na Proposta de Preços referente ao ANEXO III e para aquele(s) item(ns) em que o LICITANTE não tenha interesse em participar deixar com valor 0,00, não inserir valor por extenso, para que sejam copiados os dados para planilha de lances.

9.12.7 A proposta econômica deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de declaração formal do licitante atestando que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do modelo constante no Anexo XV deste Edital;

9.12.8 A ausência da declaração de que trata o item anterior, por afetar a aferição da exequibilidade e a higidez da composição de custos da proposta, ensejará a sua desclassificação, em estrita observância ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.9 Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeiro (a).

9.13 Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.14 Na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser obedecidas as seguintes regras:

9.14.1 Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax ou e-mail.

9.14.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.14.4 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

9.14.5 Para reconhecer a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

9.15 Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

9.15.1 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempendedor.gov.br.
- b) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- d) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- f) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16 Os documentos indicados nos itens 9.15 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da referida consolidação.

9.17 Quanto a **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, serão exigidos:

9.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação

9.17.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

9.17.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade.

9.17.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

9.17.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade.

9.17.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade.

9.17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

9.18 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.19.1 A aceitação de certidões emitidas via *internet*, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro (a), devendo emití-las e juntá-las aos autos.

9.20 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

9.21 Para fins de cumprimento das disposições relativas à habilitação trabalhista previstas no caput do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade substancial da composição dos custos da mão de obra do licitante será verificada por meio da declaração já apresentada e avaliada na fase de julgamento das propostas econômicas item 9.12.7 deste Edital.

9.22 Para **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão exigidos:

9.21.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021), individualizados, demonstração dos índices expresso de cada demonstração e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.22.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES.

9.22.2 Para as empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo SPED);
- II) Balanço Patrimonial (em modo SPED);
- III) Declaração de capacidade financeira - Índice;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo SPED);
- V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo SPED);
- VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo SPED);
- VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo SPED);

9.22.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

9.22.4 Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.22.5 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ISG menor do que 1.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.22.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em Jornal;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.22.7 A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $= 1$), conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.8 Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pela distribuidora da sede executiva do domicílio da pessoa jurídica ou de execução patrimonial dentro do prazo de validade ou na ausência de prazo de validade expedida até 60 (sessenta) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

9.23 A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

9.23.1 Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica.

9.23.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com reconhecimento de firma em Cartório Competente ou servidor da própria comissão de licitação com no mínimo de 02 (dois) de antecedência ao certame, comprovando o fornecimento de bens compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

9.23.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

9.23.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a boa e regular execução do objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.23.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9.23.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro (a).

9.24 Serão exigidos, ainda, como comprovação da Habilitação:

9.24.1 DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo em anexo VI.

9.24.2 Declaração do próprio licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX.

9.24.3 Declaração do próprio licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, conforme modelo anexo VII.

9.24.4 Declaração do próprio licitante de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros anexo VIII.

9.24.5 DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação.

9.24.6 DECLARAÇÃO de que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Tefé, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste.

9.24.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24.8 Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

9.24.9 Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.

9.24.10 Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.24.11 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.24.12 Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual

9.25 Alvará de Funcionamento do ano corrente;

9.26 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação. As assinaturas digitais, poderão ser aceitas desde se possa ser verificada sua autenticidade pelo pregoeiro ou comissão de licitação.

10.2 A prova de autenticidade de cópia de documento poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1 É de inteira responsabilidade do licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

10.2.2 Os documentos/certidões extraídos da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sujeitando-se à verificação de sua autenticação e validade na internet no momento da sessão.

10.2.3 Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de filial, deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

10.3 A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais

10.4 Não será habilitado o licitante que:

- a) a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar documentação com rasuras;
- c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 10.4.

10.5 Caso o licitante vencedor tenha sede fora do Município de Tefé/AM, deverá indicar um procurador ou representante, com domicílio neste Município, para representá-lo.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

11.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

11.1.1 Conforme exigência legal, a sessão será gravada em áudio e vídeo e será transmitida através do link <https://youtube.com/a/semafficitacao?si=cXe6jwPpogaPhJC>. A sessão ficará disponível na rede mundial de computadores, bem como os arquivos serão mantidos em repositório eletrônico do Município, disponibilizado no site oficial, bem como no Portal de Transparência.

11.1.2 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 5 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

11.2 SEGUNDA FASE: DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES VERBAIS

11.2.1 Finda a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade delas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando o(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

11.2.2 Somente os(as) licitante(s) que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances.

11.2.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.4 Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2.5 Modo de disputa: **aberto**, nos moldes do artigo 56 da Lei 14.133/21.

11.2.6 A abertura e fechamento da fase de lances, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do licitante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados, exceto aquelas não credenciadas.

11.2.9 Os licitantes somente poderão oferecer lances com valores inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados.

11.2.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo válido apenas o primeiro lance registrado.

11.2.11 Os licitantes serão informados do recebimento dos valores dos lances consignados.

11.2.12 Durante a fase competitiva, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, os valores que sejam manifestadamente inexequíveis e/ou prejudiciais às próximas etapas do certame.

11.2.13 O pregoeiro abrirá oportunidade para os lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam mais ofertados novos valores de preços menores aos já existentes.

11.2.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos valores ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.16 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.2.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.2.17.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.2.17.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

11.2.17.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

11.2.17.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas.

11.18.2 Empresas brasileiras.

11.18.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.18.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.19 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.20 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.21 DA PROPOSTA READEQUADA

11.21.1 A(s) licitante(s) vencedor(as) deverão apresentar no certame ou junto a Comissão de Licitação, a **PROPOSTA READEQUADA**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no endereço da sede ou através do e-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br (nesse caso deverá ser assinada eletronicamente), contendo a (s) descrição(ões) do objeto (s) licitado (s) e o (s) preços (s) final ofertado (s) na sessão pública.

11.21.2 É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21.3 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes, mediante solicitação formal e em momento oportuno, hipótese em que ficarão retidos com o (a) pregoeiro (a), na sede da Comissão Geral de Licitação do Município de Tefé, até ulterior deliberação e efetivo cumprimento da obrigação pelo (s) licitante (s) adjudicatórios.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para obtenção de melhor preço.

12.2 Não havendo negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito e que atenda ao valor estimado pela Administração.

12.3 Na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.4 A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

12.5 Havendo apenas 1 (uma) oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor / percentual de desconto estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto neste instrumento convocatório.

12.6 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação da

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

proposta.

12.7 DO BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO: Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e havendo proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.7.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.

12.7.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 12.7.1.

12.7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

12.7.6 Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço.

12.7.7 O licitante vencedor que não apresentar lances não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

12.7.8 Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação.

12.7.9 Após 03 (três) lances, se o valor continuar acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

12.7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 9 e subitens deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

12.7.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.12 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

12.7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso III e IV do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.7.14 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

13 A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

13.1 O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

13.2 O dever da licitante vencedora no prazo em até quarenta e oito horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

13.3 O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

13.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

14.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.4 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, termo de contrato ou retirada da autorização de compra, ou revogar a licitação.

14.5 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

15 RETIRADA DA SESSÃO

15.1 Qualquer licitante, por meio do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

15.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, ela será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas, preferencialmente licitantes presentes na sessão.

15.3 O licitante que se retirar da sessão pública, perderá automaticamente seu direito a ofertar lances, bem como a apresentação de recursos, prevalecendo sua proposta impressa como o seu melhor lance.

16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por MENOR LANCE POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16.2 A licitação será subdivida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.3 Será declarado vencedor, o licitante que ofertar menor lance para cada item e for declarado habilitado neste procedimento, satisfazendo os termos deste Edital e de seus anexos.

16.4 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

16.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

16.6 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

16.7 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.8 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

16.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

16.10 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

16.11 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

16.12 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

17 DOS RECURSOS

17.1 Os recursos somente serão recebidos após a Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

17.2 A partir da manifestação de intenção, será concedido ao licitante recorrente prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.4 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até as 13:00 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

17.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

17.6 Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 17.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter sua decisão.
- 17.8 Em todo caso, será necessária a manifestação da Assessoria Jurídica acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.
- 17.9 Após a manifestação do(a) Pregoeiro(a), o processo será remetido à autoridade superior do órgão a fim de ratificar ou não a decisão.
- 17.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 17.12 Quando não interpuser as razões recursais dentro do prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.
- 17.13 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e técnico(s) presente.

18 DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarado vencedor para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s).
- 18.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Administração, essa deverá oficial ao licitante vencedor sobre interesse de prorrogar a validade da proposta por igual período.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
- 19.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preço, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 19.1.2 prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital
- 19.1.3 O Órgão Gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço, com a indicação do número da licitação em referência, itens, quantitativo e valores unitários e globais.
- 19.1.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preço e, eventualmente, o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta de preços apresentada,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.1.5 É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

19.1.6 A existência de Registro de Preço não obriga a PREFEITURA DE TEFÉ a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.1.7 A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.1.8 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preço que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade solicitada para prévia consulta.

19.1.9 O deferimento de adesão a anuência do Fornecedor.

19.1.10 A aceitação pelo Fornecedor da contratação pretendida estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço.

19.1.11 Deverão ser mantidas as condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo Órgão Gerenciador que se fizerem necessárias.

19.1.12 O Órgão Gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

19.1.13 As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

19.1.14 A critério do Órgão Gerenciador, o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

19.1.15 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 § Único.

19.1.16 Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos da legislação vigente, e comprovada com cotações de preços para ser anexada no processo.

19.1.17 A Ata de Registro de Preço estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

19.2 Alterações na ata de Registro de Preço:

19.2.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 82 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.2.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

19.2.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

19.2.4 Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

d) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preço, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5 Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Órgão Gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

19.2.5.1 O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao Registro de Preço;

b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preço firmada;

c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.3 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;

b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao Registro de Preço.

19.4 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preço não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, os licitantes ficam liberados do compromisso assumido.

19.5 Caso persista o interesse da Administração, essa deverá oficialiar ao licitante vencedor sobre interesse de prorrogar a validade da proposta por igual período.

19.6 DO CONTRATO SE HOVER:

19.6.1 Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra.

19.6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 11.462/23.

19.6.3 O licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido Contrato.

19.6.4 A assinatura do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, ou através de assinatura eletrônica disponibilizada pelo Município de Tefé (AM), para tanto, deverá ser informado na proposta de preços o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, nome, identidade, CPF, data de nascimento, e a autorização para inclusão de tal permissão de assinatura nos sistemas do Município de Tefé (AM).

19.6.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

19.6.6 O licitante vencedor deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Administração Municipal, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

19.6.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.6.8 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

19.6.9 Não poderá contratar com o Município de TEFÉ/AM:

a) As pessoas jurídicas que se encontram nas situações de inadimplência com o Município de TEFÉ/AM;

b) As pessoas jurídicas que tenham na sua composição societária servidores públicos do Município de TEFÉ/AM que ocupem função de gerência, administração ou que possuam mais de 30% (trinta por cento) de cotas do capital social.

20 DA GARANTIA

20.1 A PREFEITURA DE TEFÉ deixa de exigir dos licitantes vencedores a prestação de garantia contratual, fundamentando sua decisão no *caput* do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21 e encontra-se justificada no ETP.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21 DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

21.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, e seus incisos da Lei Federal 14.133/21, e nos termos fixados no Termo de Referência, observando a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.

21.2 A contratada deverá atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração observando os seguintes prazos:

I – Passagens fluviais programadas: emissão e disponibilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, desde que o embarque esteja previsto para data posterior.

II – Demandas urgentes: quando devidamente justificadas pela Administração, especialmente para atendimento de pacientes, cumprimento de decisões judiciais, transporte de medicamentos, insumos, documentos oficiais ou outras situações de interesse público, a contratada deverá adotar as providências necessárias para viabilizar o atendimento na primeira embarcação disponível, observada a programação operacional da empresa.

III – Transporte de volumes e cargas: deverá ser realizado na primeira viagem disponível, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando a Administração indicar data específica para o transporte.

IV – Quando a Ordem de Fornecimento indicar data de embarque previamente definida, a contratada deverá garantir a reserva da passagem ou a execução do transporte na data solicitada, desde que a solicitação seja encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 O recebimento será realizado na sede da Prefeitura, localizado no preâmbulo deste edital, salvo se o Contratante, previamente, exigir que os itens sejam entregues em outro lugar.

21.4 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas da Administração Pública, constatado o efetivo fornecimento e na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

22.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

22.4 Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

22.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

22.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.8 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.9 Parágrafo único. De todos os pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Tefé incidirá o desconto de 1,5% (uma virgula cinco por cento), nos termos da Lei Municipal nº 210, de 2023 e Lei Municipal nº 255, de 20 de outubro de 2025.

22.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM =

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

22.15 Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

22.16 Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento de Controle Interno do Município.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento do Contrato.

23.2 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.2.1 Compete ao Prefeito de Tefé/AM revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

23.2.2 No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

24.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

24.1.1 Dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes, visando a maior competitividade.

24.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto aos licitantes presentes.

24.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

24.1.4 Considerar como erro formal nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

24.1.5 Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Administração Municipal) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

24.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

24.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

24.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo do licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

24.1.9 No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços do licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

24.1.10 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

24.1.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

oferta a critério do pregoeiro poderá ser R\$ 0,20 (vinte centavos).

24.1.12 Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

24.1.13 Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

24.1.14 Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

24.1.15 Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou, caso a suspensão ocorra sem definição de data, notificando-os futuramente por meio do sistema eletrônico, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reabertura.

24.1.16 Solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

24.1.17 Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico à Administração Municipal, para apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

24.1.18 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

24.1.19 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

24.1.20 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

24.1.21 Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre o primeiro e segundo licitantes classificados, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas neste Edital.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de TEFÉ/AM, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme subitem 25.1;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com Lei Federal 14.133/21.

25.2 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa a *rescisão*; a empresa contratada, pagará à Prefeitura de TEFÉ/AM, além da multa, a apuração das perdas e danos.

25.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

25.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

25.5 No caso das alíneas “a” a “c”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “d”, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação.

25.6 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

25.7 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Tefé pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, o licitante que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

d) interpor recurso manifestamente protelatório;

e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal

25.9 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento do licitante por igual período.

25.10 A desistência (formulada ou não) por quaisquer dos licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao Prefeito para fins de homologação do resultado do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor apresentado na sua proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

25.11 Na mesma pena incorre o licitante vencedor, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Prefeito recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que o licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

25.12 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

25.13 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

25.14 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 25, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

25.15 Se o licitante contratado não recolher aos cofres o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

25.16 Caso algum ato praticado pelo licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/21, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 155 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

26 DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

26.2 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

26.3 No caso acima, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

26.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a PREFEITURA DE TEFÉ e os empregados da Contratada.

26.5 O licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

26.6 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 13:00 do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço do preâmbulo deste edital.

26.7 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

26.8 O Edital está disponibilizado, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado no edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Estudo Técnico Preliminar (Anexo I);
- 2) Termo de Referência (Anexo II);
- 3) Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- 4) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
- 5) Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
- 6) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
- 7) Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
- 8) Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
- 9) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
- 10) Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo X);
- 11) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XI);
- 12) Minuta do Contrato (Anexo XII);
- 13) Modelo do Termo de Credenciamento (Anexo XIII);
- 14) Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Anexo XIV);
- 15) Modelo de declaração de integralidade de custos trabalhistas (Anexo XV)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

27 DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro deste município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tefé/AM, 25 de junho de 2026


BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. Mun. n° 019/2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 10/2026 - GESTÃO	Data da Elaboração: 03/06/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gestão de Tefé/AM	

INTRODUÇÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, elevou o planejamento das contratações públicas à condição de princípio, conferindo aos gestores instrumentos para o aprimoramento da governança e da eficiência administrativa. Nesse contexto, as contratações públicas constituem meios essenciais para a implementação de políticas públicas, sendo o adequado planejamento determinante para a obtenção de resultados mais efetivos.

A realização de estudos prévios à contratação possibilita a análise de diferentes soluções disponíveis no mercado, contribuindo para a melhoria da qualidade do gasto público e para a gestão eficiente dos recursos.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), como elemento essencial da fase de planejamento, atende às exigências legais e constitui a etapa inicial do processo de contratação. Seu objetivo é demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, bem como identificar e consolidar os elementos necessários à elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

Dessa forma, busca-se analisar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar a solução mais adequada para supri-la, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, no trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das unidades administrativas subordinadas à Prefeitura Municipal de Tefé/AM durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

A necessidade da contratação decorre da dependência operacional do Município de Tefé em relação à Capital do Estado do Amazonas, onde se concentram órgãos das administrações estadual e federal, instituições de ensino, estabelecimentos hospitalares de alta complexidade, fornecedores especializados, centros de distribuição de materiais e equipamentos, além de diversos serviços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas municipais.

Nesse contexto, as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública necessitam promover, de forma contínua, o deslocamento de servidores, agentes públicos, colaboradores e demais pessoas autorizadas para participação em reuniões institucionais, capacitações, treinamentos, audiências, diligências administrativas, celebração de convênios, acompanhamento de processos, representação institucional e demais atividades inerentes ao interesse público.

Além do transporte de passageiros, verifica-se a necessidade permanente de envio e recebimento de documentos oficiais, processos administrativos, equipamentos, peças, materiais permanentes, materiais de consumo, medicamentos, insumos, amostras, cargas diversas e outros volumes indispensáveis à continuidade dos serviços públicos prestados pelas unidades administrativas municipais.

Embora o transporte aéreo seja utilizado em situações específicas, o transporte fluvial constitui modalidade amplamente empregada pela Administração Municipal, em razão de sua capacidade de transporte simultâneo de passageiros e cargas, da maior disponibilidade operacional e da melhor relação custo-benefício para grande parte das demandas institucionais, especialmente considerando as características geográficas e logísticas da região amazônica.

A contratação também possui relevante finalidade social, uma vez que possibilitará o fornecimento de passagens fluviais às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, desde que devidamente encaminhadas e autorizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Tal medida viabiliza o deslocamento para acesso a tratamentos de saúde, realização de exames especializados, regularização documental, participação em programas governamentais, cumprimento de determinações judiciais e demais situações de interesse público devidamente justificadas.

Verifica-se, ainda, que a demanda pelos serviços apresenta comportamento variável ao longo do exercício financeiro, em razão da imprevisibilidade quanto ao número de deslocamentos oficiais, ao volume de cargas a serem transportadas e às demandas sociais encaminhadas pelas diversas Secretarias Municipais. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente os quantitativos exatos que serão utilizados por cada unidade administrativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Em razão dessa característica, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as futuras contratações ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios, flexibilidade administrativa e melhor planejamento das despesas públicas.

A inexistência de contratação específica poderá ocasionar prejuízos significativos ao funcionamento da Administração Municipal, comprometendo a realização de atividades institucionais, dificultando a articulação com órgãos estaduais e federais sediados em Manaus, atrasando o recebimento e envio de materiais essenciais, prejudicando a execução de programas governamentais e restringindo o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social que dependem do apoio do Poder Público para realização de deslocamentos indispensáveis.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, o adequado suporte logístico às Secretarias Municipais e a efetiva execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das contratações e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Diante desse cenário, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal, cuja execução permitirá garantir o deslocamento de passageiros, o transporte de volumes e o atendimento de demandas sociais no trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve indicar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que este instrumento estiver instituído pelo órgão ou entidade.

Entretanto, o Município de Tefé/AM, até a presente data, não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído e regulamentado, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se que a ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da presente contratação, desde que observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demonstradas, nos autos do processo administrativo, a necessidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

da contratação, o interesse público envolvido, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A contratação encontra-se devidamente justificada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a essencialidade da prestação dos serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres para assegurar o regular funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, bem como o atendimento de demandas de interesse social, especialmente aquelas relacionadas ao deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Por fim, registra-se que, uma vez instituído o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município, recomenda-se que futuras contratações dessa natureza passem a ser contempladas no respectivo instrumento de planejamento, fortalecendo a governança das contratações públicas, a racionalização dos recursos públicos e a observância das boas práticas de gestão previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas subordinadas à Prefeitura Municipal de Tefé/AM, compreendendo o trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM.

Os serviços enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

3.1. Requisitos da Solução

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Prestação contínua dos serviços de transporte fluvial de passageiros, cargas, documentos, equipamentos, materiais e demais volumes, conforme as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;
- b) Disponibilização de passagens fluviais para atendimento de deslocamentos oficiais de servidores, agentes públicos, colaboradores e demais pessoas autorizadas pela



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Administração, bem como para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando formalmente autorizadas pelos órgãos competentes;

c) Disponibilidade operacional para emissão de passagens e atendimento as solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

d) Realização do transporte exclusivamente por embarcações regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte aquaviário de passageiros e cargas;

e) Garantia de que as embarcações utilizadas apresentem condições adequadas de navegabilidade, segurança, higiene, conservação e conforto, atendendo às exigências da Autoridade Marítima Brasileira e demais normas vigentes;

f) Cumprimento rigoroso dos horários de embarque, desembarque e demais condições operacionais contratadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;

g) Emissão dos documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, contendo todas as informações necessárias ao controle e fiscalização contratual;

h) Manutenção de estrutura administrativa apta ao atendimento das demandas da Administração Pública, possibilitando comunicação eficiente para emissão, remarcação, cancelamento e demais procedimentos relacionados à execução contratual;

i) Observância das normas de segurança da navegação, proteção ambiental, acessibilidade, proteção ao consumidor e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços.

3.2. Requisitos da Empresa Contratada

A empresa a ser contratada deverá comprovar:

a) Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

b) Inscrição e situação regular perante os órgãos competentes para exploração da atividade de transporte aquaviário de passageiros e cargas, quando exigido pela legislação vigente;

c) Aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

d) Capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

e) Utilização de embarcações devidamente registradas, licenciadas e aptas à navegação, observando as exigências da Marinha do Brasil e dos demais órgãos competentes;

f) Emprego de tripulação devidamente habilitada e qualificada, conforme a legislação aplicável ao transporte aquaviário.

3.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Será admitida apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não transfira a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Garantia da Execução Contratual

Considerando que os serviços possuem natureza comum, serão executados de forma parcelada mediante emissão de ordens de fornecimento e apresentam reduzido risco de inadimplemento capaz de comprometer significativamente a execução contratual, entende-se, neste momento, não ser necessária a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração permanecerá resguardada pela aplicação das penalidades administrativas, multas contratuais e demais mecanismos previstos na legislação e no futuro contrato, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Garantia da Proposta

Não será exigida garantia da proposta em valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa

A opção por não exigir a garantia da proposta, facultada pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se após análise por baixo risco contratual, pois o histórico de contratações do Município de Tefé/AM para o objeto de transporte fluvial demonstra que as empresas licitantes mantêm o compromisso com suas propostas, inexistindo registros anteriores de recusa ou desistência injustificada na assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.6. Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado regional, existindo diversas empresas aptas a executar os serviços de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

A participação em consórcio, no presente caso, não representa vantagem técnica ou econômica para a Administração e poderá dificultar a fiscalização contratual, a definição das responsabilidades entre as consorciadas e a execução do contrato.

Assim, a vedação observa os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público, sem restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes, conforme entendimento consolidado sobre a matéria e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, visando assegurar o atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tefé/AM durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para definição dos quantitativos foram considerados o histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, a demanda recorrente das Secretarias Municipais, a frequência operacional das embarcações que realizam o transporte entre os Municípios de Tefé/AM e Manaus/AM, bem como as características logísticas da região amazônica, onde o transporte hidroviário constitui o principal meio de deslocamento de pessoas, equipamentos, materiais e insumos destinados à execução das políticas públicas municipais.

Na composição da estimativa também foram consideradas as necessidades permanentes de deslocamento de servidores, agentes públicos, colaboradores, equipes técnicas, pacientes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pessoas em situação de vulnerabilidade social, além do transporte de documentos oficiais, medicamentos, materiais médico-hospitalares, cilindros de oxigênio, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, urnas funerárias e demais volumes indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal. A metodologia adotada baseou-se na projeção da demanda anual para um período de 12 (doze) meses, utilizando como referência médias mensais de consumo por categoria de serviço e por tipo de transporte, considerando as rotas regularmente operadas entre Tefé e Manaus, bem como as variações de demanda verificadas ao longo do exercício. As quantidades estimadas contemplam tanto as necessidades ordinárias quanto as demandas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

extraordinárias, proporcionando margem operacional suficiente para evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Os quantitativos estimados abrangem os serviços de transporte fluvial de passageiros em embarcações do tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, transporte de passageiros em camarotes, transporte por lancha rápida para situações que exijam maior celeridade, transporte de cilindros de oxigênio, medicamentos, cargas e volumes classificados conforme seu porte, além do transporte eventual de urnas funerárias e outros serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas institucionais da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão a quantidade de serviços que será efetivamente utilizada por cada unidade administrativa durante a vigência da contratação. Assim, os quantitativos constantes do processo possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, cuja utilização ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos são compatíveis com a demanda operacional estimada da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, foram definidos com base em critérios técnicos, históricos e operacionais, observam os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, e são suficientes para garantir a adequada execução do objeto durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE CONSUMO ANUAL

Item.	Descrição	Qtde.	Unidade.
1	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEGUNDA-FEIRA/TEFÉ MANAUS	1.200	PASSAGEM
2	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA-FEIRA/TEFÉ MANAUS	1.200	PASSAGEM
3	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA MAO/TEFÉ	1.200	PASSAGEM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

4	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	960	PASSAGEM
5	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	1.200	PASSAGEM
6	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA MAO/TFF	960	PASSAGEM
7	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA-FEIRA MAO/TFF	1.200	PASSAGEM
8	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA-FEIRA TFF/MAO	1.200	PASSAGEM
9	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SÁBADO MAO/TFF	1.440	PASSAGEM
10	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	1.440	PASSAGEM
11	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEGUNDA TFF/MAO	240	PASSAGEM
12	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	192	PASSAGEM
13	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM
14	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	192	PASSAGEM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

15	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM
16	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM
17	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	192	PASSAGEM
18	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM
19	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SÁBADO MAO/TFF	192	PASSAGEM
20	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	192	PASSAGEM
21	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM
22	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho TERÇA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM
23	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho TERÇA FEIRA MAO/TFF	384	PASSAGEM
24	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho QUARTA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM
25	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho QUARTA FEIRA MAO/TFF	384	PASSAGEM
26	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho QUINTA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

27	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SEXTA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM
28	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SEXTA FEIRA MAO/TFF	384	PASSAGEM
29	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SABADO MAO/TFF	384	PASSAGEM
30	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho DOMINGO TFF/MAO	384	PASSAGEM
31	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE
32	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE
33	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE
34	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE
35	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE
36	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE
37	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE
38	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE
39	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SABADO MAO/TFF	960	UNIDADE
40	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	960	UNIDADE

41	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS
42	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS
43	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS
44	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS
45	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS
46	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS
47	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS
48	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS
49	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SÁBADO MAO/TFF	960	CARGAS
50	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	960	CARGAS
51	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES

52	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES
53	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES
54	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES
55	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES
56	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES
57	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES
58	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES
59	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SABADO MAO/TFF	2.880	VOLUMES
60	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	2.880	VOLUMES
61	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES
62	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

63	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES
64	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES
65	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES
66	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES
67	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES
68	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES
69	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SABADO MAO/TFF	4.800	VOLUMES
70	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	4.800	VOLUMES
71	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO.	48	UNIDADE
72	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO.	48	UNIDADE
73	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF.	48	UNIDADE
74	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO.	48	UNIDADE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

75	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF .	48	UNIDADE
76	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF .	48	UNIDADE
77	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO .	48	UNIDADE
78	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF .	48	UNIDADE
79	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SABADO MAO/TFF .	48	UNIDADE
80	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: DOMINGO TFF/MAO .	48	UNIDADE
81	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES
82	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES
83	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES
84	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES
85	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SABADO MAO/TFF	960	VOLUMES
86	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS
87	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - TERÇA FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS
88	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - TERÇA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

89	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - QUARTA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS
90	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - QUARTA FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS
91	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - QUINTA FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS
92	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SEXTA-FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS
93	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SEXTA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS
94	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SÁBADO MAO/TFF	240	CARGAS
95	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - DOMINGO MAO/TFF	240	CARGAS
96	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS
97	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, TERÇA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS
98	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, TERÇA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS
99	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, QUARTA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS
100	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, QUARTA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS
101	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, QUINTA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS
102	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, SEXTA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS
103	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, SEXTA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

104	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, SABADO MAO/TFF	480	CARGAS
105	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS, DOMINGO MAO/TFF	480	CARGAS
106	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS, SEGUNDA MAO/TFF	960	CARGAS
107	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - TERÇA TFF/MAO	960	CARGAS
108	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - TERÇA MAO/TFF	960	CARGAS
109	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - QUARTA TFF/MAO	960	CARGAS
110	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - QUARTA MAO/TFF	960	CARGAS
111	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - QUINTA MAO/TFF	960	CARGAS
112	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - SEXTA TFF/MAO	960	CARGAS
113	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - SEXTA MAO/TFF	960	CARGAS
114	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - SABADO MAO/TFF	960	CARGAS
115	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - DOMINGO MAO/TFF	960	CARGAS
116	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: SEGUNDA TFF/MAO	48	UNIDADE
117	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: TERÇA TFF/MAO	48	UNIDADE

118	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: TERÇA MAO/TFF	48	UNIDADE
119	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: QUARTA TFF/MAO	48	UNIDADE
120	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: QUARTA MAO/TFF	48	UNIDADE
121	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: QUINTA MAO/TFF	48	UNIDADE
122	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: SEXTA TFF/MAO	48	UNIDADE
123	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: SEXTA MAO/TFF	48	UNIDADE
124	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco, porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat, trecho: SABADO MAO/TFF	48	UNIDADE

A memória de cálculo, a metodologia adotada, as premissas utilizadas para definição dos quantitativos, bem como o detalhamento individual de cada item, encontram-se devidamente demonstrados no documento "Estimativa de Quantidades", apenso aos autos do presente processo administrativo, o qual integra a fase de planejamento da contratação e serve de fundamento técnico para os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender a necessidade da Administração Pública Municipal, considerando as particularidades logísticas da região amazônica e as características do objeto da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Foram analisadas as alternativas existentes para o atendimento das demandas de transporte entre os Municípios de Tefé/AM e Manaus/AM, abrangendo o deslocamento de passageiros, o transporte de documentos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, medicamentos, cilindros de oxigênio, urnas funerárias e demais volumes necessários ao funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

Após análise técnica, verificaram-se as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição ou operação direta de embarcações pela Administração

Consistiria na aquisição de embarcações próprias ou na estruturação de operação pública para realização do transporte de passageiros e cargas.

Essa alternativa mostrou-se tecnicamente e economicamente inviável, considerando os elevados investimentos necessários para aquisição de embarcações, custos permanentes de manutenção preventiva e corretiva, contratação de tripulação habilitada, abastecimento, seguros, licenciamento, certificações, docagem periódica e demais despesas operacionais. Além disso, a Administração teria de manter estrutura administrativa específica para gerenciamento da operação, o que acarretaria aumento significativo dos custos públicos e desvio de sua atividade finalística.

Alternativa 2 – Contratação eventual por demanda, sem Sistema de Registro de Preços

Consistiria na realização de contratações individuais sempre que surgisse a necessidade de deslocamento ou transporte.

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta baixa eficiência administrativa, pois demandaria sucessivas contratações ao longo do exercício financeiro, aumentando o tempo de atendimento das demandas, os custos administrativos, o risco de descontinuidade dos serviços e a perda de economicidade decorrente da ausência de planejamento e padronização das contratações.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a emissão de passagens e solicitações de transporte conforme a necessidade das unidades administrativas.

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite à Administração contratar somente os serviços efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos, redução dos custos administrativos e atendimento contínuo das demandas institucionais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza da demanda, caracterizada pela imprevisibilidade quanto ao número de deslocamentos e ao volume de cargas a serem transportadas durante a vigência da contratação.

O levantamento de mercado demonstrou, ainda, a existência de empresas privadas que operam regularmente o transporte hidroviário de passageiros e cargas entre Tefé/AM e Manaus/AM, dispondo de embarcações aptas à prestação dos serviços, o que evidencia a viabilidade da contratação e a existência de competitividade suficiente para a realização do procedimento licitatório.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, por atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, conciliando eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos, flexibilidade na execução contratual e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a solução proposta não implica exclusividade de contratação de quantitativos previamente definidos, sendo as solicitações de serviços realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, característica que reforça a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços para o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo por objetivo estabelecer um orçamento estimado compatível com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres.

Para a formação dos preços de referência foram realizadas cotações junto a empresas atuantes no segmento de transporte hidroviário no trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM, sendo obtidos, para cada item, no mínimo três valores de mercado. A metodologia adotada consistiu na apuração da média aritmética simples dos preços válidos coletados, por representar critério objetivo, transparente e adequado às características do mercado local, conforme demonstrado na memória de cálculo integrante da pesquisa de preços.

Os valores unitários obtidos foram posteriormente multiplicados pelos quantitativos estimados para cada item, resultando no valor total estimado da contratação, o qual representa mera previsão orçamentária destinada ao planejamento da futura licitação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na definição do orçamento estimado foram consideradas as particularidades da logística regional, especialmente as características do transporte hidroviário na Região Amazônica, a sazonalidade da navegação, os custos operacionais inerentes à prestação dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento das demandas administrativas e sociais do Município de Tefé/AM.

Registra-se que a estimativa de preços possui caráter exclusivamente referencial e visa subsidiar a Administração na verificação da compatibilidade das propostas a serem apresentadas durante o procedimento licitatório, servindo como parâmetro para análise da exequibilidade, da vantajosidade e da economicidade da futura contratação.

O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado na Pesquisa de Preços que instrui o presente processo administrativo, acompanhada da memória de cálculo, dos documentos comprobatórios das cotações realizadas, da metodologia empregada para obtenção dos preços de referência, os quais passam a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

Considerando as peculiaridades do objeto e visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento estimado da contratação será classificado como sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo seu acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, reduzindo o risco de alinhamento de preços ao orçamento da Administração e favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a preservação do interesse público. Busca-se, assim, estimular que cada licitante apresente sua melhor proposta com base em sua estrutura de custos, eficiência operacional e condições efetivas de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a opção pelo orçamento sigiloso não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que o valor estimado integra regularmente os autos do processo administrativo, permanecendo devidamente documentado, motivado e disponível aos órgãos de controle, sendo divulgado após o encerramento da licitação, na forma prevista na legislação aplicável. Dessa forma, preserva-se o equilíbrio entre os princípios da publicidade e da eficiência administrativa, assegurando a regularidade, a lisura e a competitividade do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, no trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades das unidades administrativas subordinadas à Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

A contratação compreenderá a disponibilização de passagens fluviais para transporte de passageiros em embarcações regularmente autorizadas para navegação, bem como a execução dos serviços de transporte de cargas, documentos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, medicamentos, cilindros de oxigênio, urnas funerárias e demais volumes necessários ao desempenho das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

A solução contempla, ainda, o atendimento às demandas de interesse social, mediante fornecimento de passagens fluviais para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando devidamente encaminhadas e autorizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, para acesso a tratamentos de saúde, serviços públicos essenciais, programas governamentais e outras situações devidamente justificadas.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, observando-se os quantitativos estimados constantes do processo, os quais possuem caráter meramente referencial e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A futura contratada deverá disponibilizar estrutura administrativa adequada para atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal, assegurando agilidade na emissão de passagens, remarcações, cancelamentos, transporte de cargas e demais procedimentos inerentes à execução contratual, garantindo comunicação eficiente entre as partes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

As embarcações utilizadas deverão estar devidamente registradas, licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo integralmente à legislação aplicável ao transporte aquaviário de passageiros e cargas, especialmente às normas da Marinha do Brasil, quanto às condições de navegabilidade, segurança, capacidade operacional, equipamentos obrigatórios, habilitação da tripulação e demais requisitos legais.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), competindo à Administração acompanhar a prestação dos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços efetivamente prestados e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

Considerando que a demanda pelos serviços apresenta comportamento variável ao longo da vigência contratual, em razão das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e dos atendimentos de interesse social, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

A solução adotada proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, padronização da prestação dos serviços, redução dos custos decorrentes de contratações repetitivas, maior celeridade no atendimento das demandas institucionais e fortalecimento do planejamento das contratações públicas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo a disponibilidade dos serviços de transporte fluvial durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade. 1 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Órgão.** 02 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Unidade.** 01 – Secretaria Munic. Casa Civil. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade.** 02 – Manutenção da Sec. Munic. de Gestão. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade.** 03 – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade.** 04 – Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade.** 05 – Secretaria Munic. de Assist. Social, Direitos Humanos e da Cidadania. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade.** 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade.** 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade. 08** – Secretaria Munic. de Prod., Abastec. Rural e Sustentável. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade. 09** – Procuradoria Geral do Município. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade. 11** – Controladoria Geral do Município. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade. 12** – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade. 13** – Secretaria Mun. de Cultura. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade. 14** – Secretaria Mun. de Esporte. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Órgão. 05** – Fundo Municipal de Assistência Social. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Entidade. 4** – Fundo Municipal de Saúde de Tefé. **Órgão. 04** – Fundo Municipal de Saúde. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Saúde. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Entidade. 5** – Fundo Municipal de Educação de Tefé. **Órgão. 07** – Fundo Municipal de Educação. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Educação. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO APLICÁVEL

A contratação de aquisição de bens e serviços comuns são obrigatórios na modalidade pregão amparada no artigo 6, alínea XLI, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“Art. 6 alínea XLI da Lei 14.133/2021 pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”

Considerando que a demanda pelos serviços apresenta caráter variável durante a vigência contratual, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de passagens e serviços de transporte que serão efetivamente utilizados por cada unidade administrativa, a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, melhor planejamento das despesas, redução de contratações repetitivas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Quanto à forma de realização da licitação, a Administração adotará o Pregão Presencial, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a existência de motivação técnica expressa que demonstra a inviabilidade operacional da realização do certame na forma eletrônica.

Conforme demonstrado no Laudo Técnico nº 001/2026/SEDECTI/PMT, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a infraestrutura de conectividade utilizada pela Administração Municipal apresenta instabilidades recorrentes, interrupções temporárias de conexão, oscilações significativas de latência, limitação das rotas de transmissão de dados e ausência de garantia de continuidade ininterrupta do acesso à internet. O monitoramento técnico realizado registrou latência média de 42,63 ms e picos de até 891 ms, evidenciando degradação da qualidade da conexão em níveis capazes de comprometer a regular condução de sessões públicas eletrônicas.

Essas limitações técnicas podem afetar diretamente etapas essenciais do procedimento licitatório eletrônico, tais como o recebimento de propostas, a fase competitiva de lances, a negociação, o julgamento, a manifestação de intenção de recurso e os demais atos que dependem de conexão estável e contínua, comprometendo a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a segurança jurídica e a continuidade da sessão pública. Além disso, a própria Administração depende da mesma infraestrutura tecnológica para condução do certame, circunstância que potencializa os riscos de suspensão ou interrupção do procedimento licitatório.

Diante desse cenário, a realização do Pregão Presencial revela-se a medida mais adequada para assegurar a regularidade do procedimento, preservar a igualdade de condições entre os participantes, garantir a ampla competitividade e evitar prejuízos decorrentes das limitações de conectividade identificadas, permanecendo integralmente assegurados os princípios da publicidade e da transparência mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponibilização dos documentos do processo aos interessados, gravação da sessão pública e documentação de todos os atos praticados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a condução do procedimento licitatório competirá ao setor responsável pelas contratações públicas da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo administrativo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Considerando a natureza do objeto a ser licitado, entende-se que o parcelamento do objeto mostra uma opção viável, pois pode ampliar a participação de pequenas e médias empresas, evitar concentração de mercado e possibilitar preços mais vantajosos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua e eficiente dos serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, necessários ao atendimento das demandas das unidades administrativas subordinadas à Prefeitura Municipal de Tefé/AM, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Pública e para a execução das políticas públicas municipais.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Garantir a continuidade dos serviços administrativos, assegurando o deslocamento de servidores, agentes públicos, colaboradores e demais pessoas autorizadas para o desempenho de atividades institucionais no trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM;

II – Assegurar o transporte regular e seguro de documentos oficiais, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, medicamentos, insumos, cilindros de oxigênio, peças e demais volumes indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública;

III – Viabilizar o atendimento das demandas de interesse social, mediante fornecimento de passagens fluviais para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando devidamente encaminhadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, garantindo acesso a tratamentos de saúde, serviços públicos essenciais, programas governamentais e outras ações de relevante interesse público;

IV – Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e promovendo melhor planejamento da despesa pública;

V – Reduzir os riscos de interrupção das atividades administrativas decorrentes da indisponibilidade de serviços de transporte fluvial, assegurando maior previsibilidade e continuidade na execução das ações governamentais;

VI – Promover maior economicidade nas contratações, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade;

VII – Padronizar a prestação dos serviços de transporte fluvial, estabelecendo critérios objetivos de execução, fiscalização e controle contratual, garantindo maior qualidade, segurança, confiabilidade e transparência na execução dos serviços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

VIII – Assegurar que os serviços sejam prestados por empresa devidamente habilitada e regularmente autorizada pelos órgãos competentes, utilizando embarcações em condições adequadas de navegabilidade, segurança e conformidade com a legislação aplicável ao transporte aquaviário;

IX – Fortalecer o planejamento das contratações públicas, proporcionando maior controle sobre a execução contratual, melhor gestão dos recursos orçamentários e maior eficiência na fiscalização dos serviços prestados.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da logística administrativa, o atendimento eficiente das demandas institucionais e sociais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVA A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao planejamento, formalização, acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

I – Concluir a instrução do processo administrativo de contratação, mediante elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da licitação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos e a minuta da ATA de registro de preços;

II – Promover a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis;

III – Providenciar a adequada divulgação do edital e dos demais documentos do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, assegurando ampla transparência e publicidade ao procedimento licitatório;

IV – Designar formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, ou comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, definindo claramente suas atribuições e responsabilidades;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

V – Orientar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização quanto aos procedimentos de solicitação, autorização, acompanhamento, conferência, recebimento, atesto e controle dos serviços prestados, visando assegurar a correta execução contratual.

VI – Estabelecer procedimentos internos para emissão das solicitações de passagens e serviços de transporte de volumes, definindo os fluxos administrativos de autorização, controle, utilização e prestação de contas pelas unidades administrativas requisitantes;

VII – Implementar mecanismos de controle da utilização da Ata de Registro de Preços, permitindo o acompanhamento dos quantitativos registrados, das contratações realizadas, dos saldos disponíveis e da execução financeira do contrato, evitando extrapolação dos limites registrados;

VIII – Assegurar que os serviços sejam solicitados exclusivamente mediante autorização da autoridade competente, observando os princípios da necessidade, motivação, economicidade e interesse público;

IX – Adotar rotinas de fiscalização destinadas a verificar a regularidade da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequação das embarcações utilizadas, a emissão dos documentos fiscais correspondentes e a observância das obrigações contratuais pela empresa contratada.

X – Manter acompanhamento permanente da execução contratual, promovendo o registro das ocorrências, a aplicação das medidas corretivas cabíveis e, quando necessário, das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

Registra-se que a presente contratação não demanda investimentos prévios em infraestrutura física, aquisição de equipamentos, adaptações prediais ou disponibilização de recursos tecnológicos específicos por parte da Administração Municipal, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá utilizando a estrutura operacional, as embarcações, os equipamentos e os recursos humanos disponibilizados pela futura contratada.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores para utilização da solução, considerando que os procedimentos administrativos relacionados à solicitação de passagens, transporte de volumes, fiscalização e gestão contratual integram as atividades rotineiras da Administração Pública, sendo suficiente a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e a observância das normas internas de controle administrativo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, Art. 3º, III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e IV - contratações interdependentes: aquelas que,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

14. IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, utilizando embarcações regularmente autorizadas para operar nas rotas entre os Municípios de Tefé/AM e Manaus/AM. Trata-se de serviço já consolidado e rotineiramente executado por empresas do setor de transporte hidroviário, não implicando, por si só, a implantação de novas estruturas físicas, abertura de rotas, intervenções em áreas ambientalmente protegidas ou supressão de vegetação.

Embora a execução dos serviços possua impactos ambientais inerentes à atividade de transporte aquaviário, especialmente aqueles relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos operacionais, ruídos e riscos potenciais de vazamentos de óleo e combustíveis, tais impactos são de responsabilidade da empresa contratada e deverão ser mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental e das normas aplicáveis ao transporte hidroviário.

Nesse sentido, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como adotar boas práticas operacionais voltadas à prevenção da poluição hídrica, ao gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a operação das embarcações, à manutenção preventiva dos equipamentos, à prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes e ao correto descarte de resíduos sólidos e líquidos, em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais e da Autoridade Marítima Brasileira.

Durante a execução contratual, a Administração promoverá a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à prestação dos serviços, podendo exigir da contratada, sempre que necessário, a comprovação da regularidade das embarcações perante os órgãos competentes e a adoção das medidas necessárias para prevenção de danos ambientais decorrentes da execução contratual.

A solução proposta também apresenta aspectos positivos sob a ótica da sustentabilidade, uma vez que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que os serviços sejam utilizados exclusivamente conforme a necessidade da Administração, evitando deslocamentos desnecessários, reduzindo desperdícios de recursos públicos e promovendo maior eficiência no planejamento da logística administrativa.

Além disso, sempre que operacionalmente possível, a Administração buscará otimizar o transporte de passageiros e volumes, concentrando demandas em uma mesma viagem, de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, racionalizar a utilização dos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

serviços contratados e contribuir para a minimização dos impactos ambientais inerentes à atividade de transporte hidroviário.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são aqueles normalmente associados à prestação de serviços de transporte fluvial, considerados controláveis e mitigáveis mediante o cumprimento da legislação vigente, da fiscalização contratual e da adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada, não se identificando impactos ambientais adicionais relevantes decorrentes da presente contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável as contratações pretendidas através deste Estudo Técnico Preliminar 10/2026 - Gestão.

Tefé/AM, 04 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:


ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Assistente Financeiro


ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
Assistente Social

De acordo:


WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 068/2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, por meio do sistema de registro de preços, a serem utilizados pelas unidades administrativas subordinadas a Prefeitura Municipal de Tefé/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unit. Ref.
1	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEGUNDA-FEIRA/TEFÉ MANAUS	1.200	PASSAGEM	Sigiloso
2	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA-FEIRA/TEFÉ MANAUS	1.200	PASSAGEM	Sigiloso
3	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA MAO/TFF	1.200	PASSAGEM	Sigiloso
4	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	960	PASSAGEM	Sigiloso
5	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	1.200	PASSAGEM	Sigiloso
6	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA MAO/TFF	960	PASSAGEM	Sigiloso
7	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA-FEIRA MAO/TFF	1.200	PASSAGEM	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

8	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA-FEIRA TFF/MAO	1.200	PASSAGEM	Sigiloso
9	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SÁBADO MAO/TFF	1.440	PASSAGEM	Sigiloso
10	Transporte de passageiro em rede por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	1.440	PASSAGEM	Sigiloso
11	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEGUNDA TFF/MAO	240	PASSAGEM	Sigiloso
12	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	192	PASSAGEM	Sigiloso
13	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM	Sigiloso
14	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	192	PASSAGEM	Sigiloso
15	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM	Sigiloso
16	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM	Sigiloso
17	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	192	PASSAGEM	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

18	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	192	PASSAGEM	Sigiloso
19	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SABADO MAO/TFF	192	PASSAGEM	Sigiloso
20	Transporte de passageiros em camarote por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	192	PASSAGEM	Sigiloso
21	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM	Sigiloso
22	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho TERÇA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM	Sigiloso
23	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho TERÇA FEIRA MAO/TFF	384	PASSAGEM	Sigiloso
24	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho QUARTA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM	Sigiloso
25	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho QUARTA FEIRA MAO/TFF	384	PASSAGEM	Sigiloso
26	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho QUINTA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM	Sigiloso
27	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SEXTA FEIRA TFF/MAO	384	PASSAGEM	Sigiloso
28	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SEXTA FEIRA MAO/TFF	384	PASSAGEM	Sigiloso
29	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho SABADO MAO/TFF	384	PASSAGEM	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

30	Transporte de passageiros por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida. Trecho DOMINGO TFF/MAO	384	PASSAGEM	Sigiloso
31	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE	Sigiloso
32	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE	Sigiloso
33	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE	Sigiloso
34	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE	Sigiloso
35	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE	Sigiloso
36	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE	Sigiloso
37	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	960	UNIDADE	Sigiloso
38	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	960	UNIDADE	Sigiloso
39	Transporte de cilindros de oxigênio (carga cheia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SÁBADO MAO/TFF	960	UNIDADE	Sigiloso
40	Transporte de cilindros de oxigênio (carga vazia), porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	960	UNIDADE	Sigiloso
41	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

42	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso
43	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
44	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso
45	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
46	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
47	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso
48	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
49	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: SÁBADO MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
50	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes GRANDES. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

51	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES	Sigiloso
52	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES	Sigiloso
53	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES	Sigiloso
54	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES	Sigiloso
55	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES	Sigiloso
56	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES	Sigiloso
57	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	2.880	VOLUMES	Sigiloso
58	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	2.880	VOLUMES	Sigiloso
59	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: SABADO MAO/TFF	2.880	VOLUMES	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

60	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes MÉDIOS. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	2.880	VOLUMES	Sigiloso
61	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES	Sigiloso
62	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES	Sigiloso
63	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES	Sigiloso
64	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES	Sigiloso
65	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES	Sigiloso
66	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES	Sigiloso
67	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO	4.800	VOLUMES	Sigiloso
68	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	4.800	VOLUMES	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

69	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: SABADO MAO/TFF	4.800	VOLUMES	Sigiloso
70	Transporte por meio de embarcação fluvial de grande porte tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat de cargas volumes PEQUENOS. Trecho: DOMINGO TFF/MAO	4.800	VOLUMES	Sigiloso
71	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SEGUNDA FEIRA TFF/MAO.	48	UNIDADE	Sigiloso
72	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: TERÇA FEIRA TFF/MAO.	48	UNIDADE	Sigiloso
73	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF.	48	UNIDADE	Sigiloso
74	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: QUARTA FEIRA TFF/MAO.	48	UNIDADE	Sigiloso
75	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF.	48	UNIDADE	Sigiloso
76	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF.	48	UNIDADE	Sigiloso
77	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SEXTA FEIRA TFF/MAO.	48	UNIDADE	Sigiloso
78	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF.	48	UNIDADE	Sigiloso
79	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: SABADO MAO/TFF.	48	UNIDADE	Sigiloso
80	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em lancha trecho: DOMINGO TFF/MAO.	48	UNIDADE	Sigiloso
81	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: TERÇA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES	Sigiloso

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

82	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUARTA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES	Sigiloso
83	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: QUINTA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES	Sigiloso
84	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SEXTA FEIRA MAO/TFF	960	VOLUMES	Sigiloso
85	Transporte de volumes de Medicamentos em geral, tipo navio motor (recreio) ou ferry-boat. Trecho: SABADO MAO/TFF	960	VOLUMES	Sigiloso
86	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS	Sigiloso
87	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - TERÇA FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS	Sigiloso
88	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - TERÇA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS	Sigiloso
89	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - QUARTA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS	Sigiloso
90	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - QUARTA FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS	Sigiloso
91	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - QUINTA FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS	Sigiloso
92	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SEXTA-FEIRA MAO/TFF	240	CARGAS	Sigiloso
93	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SEXTA FEIRA TFF/MAO	240	CARGAS	Sigiloso
94	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - SABADO MAO/TFF	240	CARGAS	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

95	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes GRANDES - DOMINGO MAO/TFF	240	CARGAS	Sigiloso
96	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; SEGUNDA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS	Sigiloso
97	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; TERÇA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS	Sigiloso
98	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; TERÇA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS	Sigiloso
99	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; QUARTA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS	Sigiloso
100	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; QUARTA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS	Sigiloso
101	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; QUINTA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS	Sigiloso
102	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; SEXTA FEIRA TFF/MAO	480	CARGAS	Sigiloso
103	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; SEXTA FEIRA MAO/TFF	480	CARGAS	Sigiloso
104	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; SABADO MAO/TFF	480	CARGAS	Sigiloso
105	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes MÉDIOS; DOMINGO MAO/TFF	480	CARGAS	Sigiloso
106	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS; SEGUNDA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
107	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - TERÇA TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

108	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - TERÇA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
109	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - QUARTA TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso
110	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - QUARTA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
111	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - QUINTA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
112	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - SEXTA TFF/MAO	960	CARGAS	Sigiloso
113	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - SEXTA MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
114	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - SABADO MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
115	Transporte de cargas por meio de embarcação fluvial tipo lancha rápida, volumes PEQUENOS - DOMINGO MAO/TFF	960	CARGAS	Sigiloso
116	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho: SEGUNDA TFF/MAO	48	UNIDADE	Sigiloso
117	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho: TERÇA TFF/MAO	48	UNIDADE	Sigiloso
118	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho: TERÇA MAO/TFF	48	UNIDADE	Sigiloso
119	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho: QUARTA TFF/MAO	48	UNIDADE	Sigiloso
120	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho: QUARTA MAO/TFF	48	UNIDADE	Sigiloso

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

121	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho QUINTA MAO/TFF	48	UNIDADE	Sigiloso
122	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho SEXTA TFF/MAO	48	UNIDADE	Sigiloso
123	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho: SEXTA MAO/TFF	48	UNIDADE	Sigiloso
124	Transporte de ESQUIFE(URNAS FUNERÁRIAS OU AFINS) em barco trecho: SABADO MAO/TFF	48	UNIDADE	Sigiloso

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, no trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas subordinadas à Prefeitura Municipal de Tefé/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 O Município de Tefé apresenta características geográficas e logísticas próprias da região amazônica, sendo o transporte fluvial um dos principais meios de deslocamento de pessoas e de remessa de cargas entre o interior e a capital do Estado. A concentração, em Manaus, de órgãos das administrações estadual e federal, hospitais de referência, instituições de ensino, centros de distribuição de mercadorias, fornecedores especializados e demais serviços essenciais torna frequente a necessidade de deslocamentos institucionais promovidos pela Administração Municipal.

1.3 A contratação permitirá o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública relacionadas ao transporte de servidores, agentes públicos, colaboradores e demais pessoas autorizadas para participação em reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, audiências, diligências administrativas, celebração de convênios, acompanhamento de processos, representação institucional e

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

outras atividades indispensáveis ao desempenho das competências legais da Administração.

1.4 Além do transporte de passageiros, a contratação contempla a necessidade de envio e recebimento de documentos oficiais, processos administrativos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, medicamentos, insumos, peças de reposição e demais volumes indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, garantindo maior eficiência logística e reduzindo riscos de descontinuidade das atividades administrativas.

1.5 A contratação também possui relevante caráter social, na medida em que possibilitará o fornecimento de passagens fluviais destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando devidamente autorizadas pela Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Essa medida contribuirá para assegurar o acesso da população a serviços públicos essenciais, como tratamentos de saúde, exames especializados, regularização documental, programas sociais, cumprimento de determinações judiciais e outras situações de interesse público devidamente justificadas.

1.6 Considerando que a demanda pelos serviços varia conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, bem como em razão da imprevisibilidade quanto ao número de deslocamentos, ao volume de cargas e às demandas sociais, não se mostra tecnicamente viável definir previamente a quantidade exata de serviços que será efetivamente utilizada durante a vigência contratual. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos, eficiência na gestão contratual e observância aos princípios do planejamento e da economicidade.

1.7 A ausência de contratação poderá comprometer significativamente o funcionamento da Administração Pública Municipal, ocasionando atrasos no cumprimento de obrigações institucionais, dificuldades no relacionamento com órgãos sediados na capital, prejuízos à logística administrativa, interrupções no transporte de materiais essenciais e limitação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

do atendimento às demandas sociais, com reflexos diretos na execução das políticas públicas municipais.

1.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, por constituir instrumento indispensável à continuidade das atividades administrativas, ao fortalecimento da logística institucional e à efetiva prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações, requisitos técnicos, critérios de execução, obrigações das partes, forma de seleção do fornecedor e demais elementos necessários à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, no trecho Tefé/AM – Manaus/AM e Manaus/AM – Tefé/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das unidades administrativas subordinadas à Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

2.2 A contratação destina-se a assegurar o atendimento das demandas institucionais relacionadas ao deslocamento de servidores, agentes públicos, colaboradores, pessoas autorizadas pela Administração, bem como ao transporte de documentos, equipamentos, materiais de consumo, medicamentos, insumos, cargas e demais volumes necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.3 Constitui, ainda, objetivo da contratação viabilizar o atendimento das demandas sociais do Município, mediante o fornecimento de passagens fluviais às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

2.4 A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza estimativa da demanda, possibilitando que as futuras contratações ocorram de acordo com as necessidades efetivas da Administração, promovendo maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos, flexibilidade administrativa, economicidade e observância ao planejamento das contratações.

2.5 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos indispensáveis a realização do procedimento licitatório e à futura execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas subordinadas à Prefeitura Municipal de Tefé/AM, observando os princípios da continuidade do serviço público, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A descrição detalhada da necessidade da contratação, a demonstração do interesse público, a justificativa da solução adotada, bem como a fundamentação dos quantitativos estimados, encontram-se devidamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo para todos os fins, servindo de fundamento técnico para a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, apenso ao processo

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ATA de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 14.770, de 2023.

5.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, e

5.2.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

5.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.8 Dos limites para as adesões

5.8.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato superveniente ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.2 Para o serviço descrito, o prestador deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

10.2 Vistoria

10.2.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

10.3.2 Será admitida apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não transfira a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

11.1 Os serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver, observando-se a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

11.2. A Secretaria Municipal de Gestão designará servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a efetiva prestação dos serviços e comunicar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, para adoção imediata das medidas corretivas cabíveis.

11.3. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados, conforme a necessidade da Administração, o trecho, a data da viagem, a quantidade de passageiros, o transporte de volumes ou outros congêneres, bem como as demais informações necessárias à adequada prestação do serviço.

11.4. Considerar-se-á regularmente executado o objeto quando a Contratada:

11.4.1. realizar o transporte dos passageiros, volumes e demais cargas autorizadas, conforme as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

11.4.2. cumprir os horários, itinerários e demais condições previamente estabelecidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;

11.4.3. utilizar embarcação adequada à prestação do serviço, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e em condições de segurança e navegabilidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a escolha do meio necessário à execução do objeto;

11.4.4. disponibilizar tripulação legalmente habilitada e observar todas as normas relativas à segurança da navegação, à proteção da vida humana, à preservação ambiental e às demais exigências estabelecidas pela Autoridade Marítima;

11.4.5. garantir que os passageiros e os volumes transportados sejam conduzidos ao destino contratado em condições adequadas de segurança, integridade e regularidade

11.5. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução da Ordem de Fornecimento e da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados.

11.6. A responsabilidade pela disponibilização das embarcações, tripulação, combustível, manutenção, seguros, taxas, licenças, equipamentos obrigatórios e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços é exclusiva da Contratada, não gerando qualquer vínculo da Administração com as embarcações empregadas na execução contratual.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Gestão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, e seus incisos da Lei Federal 14.133/21, e nos termos fixados nesse Termo de Referência;

13.2 A contratada deverá atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração observando os seguintes prazos:

I – Passagens fluviais programadas: emissão e disponibilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, desde que o embarque esteja previsto para data posterior.

II – Demandas urgentes: quando devidamente justificadas pela Administração, especialmente para atendimento de pacientes, cumprimento de decisões judiciais, transporte de medicamentos, insumos, documentos oficiais ou outras situações de interesse público, a contratada deverá adotar as providências necessárias para viabilizar

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

o atendimento na primeira embarcação disponível, observada a programação operacional da empresa.

III – Transporte de volumes e cargas: deverá ser realizado na primeira viagem disponível, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando a Administração indicar data específica para o transporte.

IV – Quando a Ordem de Fornecimento indicar data de embarque previamente definida, a contratada deverá garantir a reserva da passagem ou a execução do transporte na data solicitada, desde que a solicitação seja encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Gestão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

14.2.3 A Secretaria Municipal de Gestão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo /patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

15.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que emitidos em favor da mesma pessoa jurídica e compatíveis com o estabelecimento que participará da licitação e executará o contrato, quando aplicável.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total mensal da contratação é de ORÇAMENTO SIGILOSO.

16.1.2 Trata-se de estimativa global destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de contratação integral.

16.1.3 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, reduzindo o risco de alinhamento de preços ao orçamento da Administração e favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a preservação do interesse público. Busca-se, assim, estimular que cada licitante apresente sua melhor proposta com base em sua estrutura de custos, eficiência operacional e condições efetivas de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

16.1.4 Ressalta-se que a opção pelo orçamento sigiloso não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que o valor estimado integra regularmente os autos do processo administrativo, permanecendo devidamente documentado, motivado e disponível aos órgãos de controle, sendo divulgado após o encerramento da licitação, na forma prevista na legislação aplicável. Dessa forma, preserva-se o equilíbrio entre os princípios da publicidade e da eficiência administrativa, assegurando a regularidade, a lisura e a competitividade do certame.

16.2 DO ORÇAMENTO

16.2.1 A conta orçamentaria estimada nessa contratação será:

Entidade. 1 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Órgão.** 02 – Prefeitura Municipal de Tefé.
Unidade. 01 – Secretaria Munic. Casa Civil. **Elemento da despesa.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Unidade.** 02 – Manutenção da Sec. Munic. de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Gestão. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 03 – Secretaria Municipal de Educação. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 04 – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 05 – Secretaria Munic. de Assist. Social, Direitos Humanos e da Cidadania. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 08 – Secretaria Munic. de Prod., Abastec. Rural e Sustentável. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 09 – Procuradoria Geral do Município. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 11 – Controladoria Geral do Município. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 12 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 13 – Secretaria Mun. de Cultura. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade. 14 – Secretaria Mun. de Esporte. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão. 05 – Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade. 01 – Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Entidade. 4 – Fundo Municipal de Saúde de Tefé. Órgão. 04 – Fundo Municipal de Saúde. Unidade. 01 – Fundo Municipal de Saúde. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Entidade. 5 – Fundo Municipal de Educação de Tefé. Órgão. 07 – Fundo Municipal de Educação. Unidade. 01 – Fundo Municipal de Educação. Elemento da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Tefé/AM, 09 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Alexandre Ramos da Silva
ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Assistente Financeiro

Ana Lúcia Silva de Oliveira
ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
Assistente Social

De acordo:

Walaxsandro Rodrigues das Chagas
WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 068/2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
LOCAL: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: ()
DATA: ()
HORA: () Hs
REF. Pregão Presencial nº XX/20XX
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço:					
Bairro:				Cidade:	
CEP:				E-mail:	
Telefone:					
Banco:				Conta Bancária:	
Nome e nº da agência bancária:					
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	PREÇO(R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1		Unidade			
	Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):				
	Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):				
2		Carga			
	Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02):				
	Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 02):				

Observação:

1. Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação;
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo II (Termo de Referência/).

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____

_____, participante do procedimento licitatório n. _____, na modalidade de _____ processo

n, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E
DOCUMENTOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas do Art. 62 a 70 da Lei 14.133/21 e do Código Penal Art. 298 da Lei n. 2.848/1940, que a documentação e declarações apresentadas são fideis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente:

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP

Processo Administrativo nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente:

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. XXX/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO XI

MINUTA PADRÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Prefeitura Municipal de Tefé com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta n.º], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil-subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXXX

Contratante

Fornecedor

Contratado

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi aprovado pela Assessoria Jurídica do Município da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos n. 14.133/21.

É o Parecer

Assessor (a) Jurídico (a)

OAB nº _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ ME, endereço, contatos, representante)</i>							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Má	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo
	ão	<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>		xima			<i>garantia ou validade</i>

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ ME, endereço, contatos, representante)</i>							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Má	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo
	ão	<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>		xima	Minima		<i>garantia ou validade</i>



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – LICITAÇÃO

ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.3 O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4 Objeto da contratação:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

11.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstos neste instrumento.

OU

12.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação integral.

15. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

15.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

16. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 18.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- 18.10. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~.
- 18.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 19.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n° 8.078, de 1990](#));
- 19.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

19.19 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

19.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

19.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

19.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

20. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

20.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OU

20.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

20.3.1. BEM 1..... Valor

20.3.2. BEM 2..... Valor

20.3.3. ...

20.3.4. TOTAL Valor total

OU

20.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial total anual do contrato,*

OU

20.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial total anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

20.5.1. BEM 1..... Valor

20.5.2. BEM 2..... Valor

20.5.3. ...

20.5.4. TOTAL Valor total

20.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.7. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

20.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.9 deste contrato.*

20.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

20.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

20.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

20.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;*
e

20.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

20.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.10, observada a legislação que rege a matéria.*

20.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

20.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

20.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

20.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

20.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

21.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/MF nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

22.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

22.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

22.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

22.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

22.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

23.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

24.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

25.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), e/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em _____, Seção Judiciária de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Esta minuta de contrato foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tefé-AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos n. 14.133/21.

É o Parecer

Assessor (a) Jurídico (a)

OAB nº _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO XIII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n. ..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de TEFÉ/AM, através da Comissão de Licitação - CPL, na modalidade Pregão nº XXX/20XX, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para apenas participar do certame, pronunciar-se em nome da empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação:

1- Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esse termo de credenciamento deverá ser reconhecido firma



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP

Processo Administrativo nº XXX/20XX

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
TRABALHISTAS**

(Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXX
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20XX - SRP
Processo Administrativo nº XXX/20XX

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX-XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Nome Completo], portador(a) do RG nº [XX.XXX.XXX-X] e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** formalmente que:

1. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários para o fiel atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. Está ciente de que a ausência desta declaração ou a constatação posterior de omissão dolosa de encargos sociais e trabalhistas obrigatórios na planilha de custos ensejará a **desclassificação** da proposta ou a rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo - Função na Empresa]

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e outros congêneres, por meio do sistema de registro de preços, a serem utilizados pelas unidades administrativas subordinadas a Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos da fase de planejamento da contratação

Risco 01: Subdimensionamento da demanda/ Estimativa inferior ao necessário

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Médio (X) Alto

Dano (s):

Insuficiência da Ata de Registro de Preços, necessidade de nova licitação, descontinuidade dos serviços administrativos e sociais.

Ação Preventiva (s):

Levantamento do consumo histórico das Secretarias, consolidação das demandas, margem técnica para absorção de demandas extraordinárias.

Ação Contingência (s):

Avaliar saldo da Ata, realizar nova contratação, se necessária.

Risco 02: Especificações técnicas inadequadas ou desatualizadas

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Médio (X) Alto

Dano (s):

Restrição da competitividade, impugnações, contratação incapaz de atender às necessidades da Administração.

Ação Preventiva (s):

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Definir claramente: tipos de embarcação, modalidades de transporte, passageiros, volumes, rotas, prazos, requisitos de segurança, critérios de atendimento.

Ação Contingência (s):

Revisão do TR e do Edital antes da publicação.

Risco 03: Pesquisa de preços incompatível com o mercado regional

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano (s):

Orçamento superestimado ou inexequível, licitação fracassada, dificuldade de contratação.

Ação Preventiva (s):

Pesquisa conforme IN SEGES nº 65/2021, consulta a empresas que operam efetivamente na rota Tefé-Manaus.

Ação Contingência (s):

Atualização da pesquisa antes da publicação.

4. Fase de Análise:

SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5. Riscos da contratação de empresa sem capacidade técnica e operacional

Risco 01: Impugnações e recursos administrativos

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Atrasos na execução dos serviços, cancelamentos de viagens, prestação inadequada dos serviços, descumprimento das Ordens de Fornecimento.

Ação Preventiva(s):

Exigir documentação de qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do edital.

Ação Contingência (s):

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Realizar diligências, aplicar as sanções cabíveis e convocar o licitante remanescente, quando aplicável.

Risco 02: Contratação de empresa sem capacidade técnica

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Atrasos, cancelamentos de viagens, má prestação dos serviços.

Ação Preventiva(s):

Exigir: comprovação de capacidade técnica, experiência anterior.

Ação Contingência (s):

Diligências, aplicação das sanções, convocação do remanescente.

Risco 03: Instabilidade da infraestrutura tecnológica durante sessão eletrônica

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano (s):

Interrupção ou suspensão da sessão pública durante a fase competitiva, comprometimento da isonomia entre os licitantes em razão de falhas de conectividade; prejuízo à competitividade do certame, necessidade de adiamento, repetição ou anulação de atos da licitação, atraso na contratação e no início da prestação dos serviços de transporte fluvial, comprometendo o atendimento das demandas das unidades administrativas.

Ação Preventiva (s):

Utilização do Pregão Presencial, fundamentado no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021 e no Laudo Técnico da SEDECTI.

Ação Contingência (s):

Caso seja constatada a superveniência de condições técnicas adequadas antes da publicação do edital, reavaliar a forma de realização do certame, observando os princípios da eficiência, competitividade e motivação dos atos administrativos.

6. Fase de Análise:

GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

7. Risco da Gestão Contratual

Risco 01: Descumprimento dos horários e itinerários

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Perda de compromissos oficiais, prejuízo às atividades administrativas, prejuízo aos usuários em vulnerabilidade social.

Ação Preventiva (s):

Fiscalização permanente e controle das Ordens de Fornecimento.

Ação Contingência (s):

Aplicação das penalidades contratuais.

Risco 02: Cancelamento de viagens por problemas operacionais

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano (s):

atraso das missões oficiais, descontinuidade dos serviços.

Ação Preventiva (s):

Exigir que a contratada disponha de estrutura operacional e logística compatíveis com a demanda contratada, apta a assegurar a regularidade e a continuidade da execução dos serviços durante toda a vigência da contratação.

Ação Contingência (s):

Exigir da contratada a reprogramação imediata da viagem, sem ônus adicional para a Administração, ou a adoção de medidas operacionais equivalentes que assegurem a continuidade da prestação do serviço no menor prazo possível, preservando as condições originalmente contratadas.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Risco 03: Indisponibilidade de meios operacionais para atendimento da Ordem de Fornecimento.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Descumprimento dos prazos de atendimento da Ordem de Fornecimento, prejuízo à continuidade das atividades administrativas, necessidade de reprogramação de viagens

Ação Preventiva (s):

Estabelecer prazo máximo para início da execução após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Ação Contingência (s):

Determinar a reprogramação imediata do atendimento, sem ônus para a Administração, e aplicar as sanções contratuais cabíveis caso haja atraso ou inexecução injustificada.

Risco 04: Interrupção da navegação por fatores climáticos ou hidrológicos

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Atraso nas viagens, impossibilidade temporária de execução.

Ação Preventiva (s):

Planejamento considerando vazante, cheia e condições meteorológicas.

Ação Contingência (s):

Reprogramação das viagens e comunicação imediata às Secretarias demandantes.

Risco 05: Descumprimento das obrigações contratuais

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Má execução contratual, prejuízo ao serviço público, danos ao erário.

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Ação Preventiva (s):

Fiscalização administrativa e técnica contínua, registro das ocorrências, acompanhamento das Ordens de Fornecimento e avaliação periódica da execução.

Ação Contingência (s):

Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, podendo haver advertência, multa, suspensão, rescisão contratual e convocação do prestador remanescente, quando cabível.

8. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TEFÉ/AM, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Tefé/AM, 04 de junho de 2026


ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Assistente Financeiro


ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
Assistente Social

De acordo


WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 068/2025